

REQUERIMENTO N° 033/2016

AUTOR: Flávio da Silva Santos

Resposta remetida pelo Prefeito Municipal através do Ofício nº053/2016, de 21/03/2016.

Nobre Edil, abaixo serão fornecidas a Vossa Senhoria as devidas informações a respeito deste caso específico.

Em agosto de 2015 foi sancionada a lei municipal nº 1.949/2015 que determinou o pagamento de um piso salarial para estes Profissionais, ou melhor, aos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde em respeito a uma legislação federal em vigor, inclusive esta lei municipal obrigou ao Executivo o pagamento de valores retroativo a partir de junho daquele ano. Com isso, a recomposição salarial destes profissionais ocorrerá em agosto do corrente ano, e será utilizado o percentual acumulado referente ao período de agosto de 2015 a agosto de 2016, utilizando o mesmo critérios da lei nº 1.980/2016 não gerando nenhum prejuízo ou perda do poder aquisitivo destes servidores.

Mas gostaríamos de informar, que a União poderá a qualquer momento estipular a data e o índice desse reajuste, cabendo a este município respeitar.